



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO

Aquisição de Baterias Automotivas 60A, 100A e 50A (Amperes) para os automóveis das Secretarias Municipais de Assistência Social, Agricultura, Esportes, Educação e Direito às Pessoas com Deficiência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Referente à Secretaria de Assistência Social, a demanda da aquisição faz-se pela necessidade de manutenção da frota de veículos sob responsabilidade da SMAS, tendo como objetivo a preservação das condições desses bens.

A aquisição de Baterias Automotivas 60 Amperes (Ah) compreende a importância do item por causa de sua alta compatibilidade com vários veículos além do habitual de médio porte, tornando-se altamente versátil e apto para atender às várias demandas da Secretaria. Comumente usada para altas e diárias demandas, a bateria oferece alta potência com preços acessíveis no mercado, oferecendo um custo-benefício e destacando-se como um investimento essencial.

A manutenção preditiva dessas baterias garante que suas funções de mobilidade e funcionalidade elétrica mantenham um padrão comportamental estável e previsível, cumprindo uma tarefa de extrema importância para o monitoramento funcional dos veículos, principalmente àqueles que possuem tarefas sociais importantes para a comunidade.

A aquisição das baterias automotivas visa além do pleno funcionamento dos automóveis (incluindo faróis, rádio e outros componentes) imprescindível para cumprir com excelência as demandas físicas e não físicas, de cunho social e com impacto na comunidade, a possibilidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em relação à demanda da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência, a aquisição de uma bateria 60A, uma 50A e duas 100A para os veículos desta secretaria é plenamente justificada pela necessidade de manter a frota em condições seguras e confiáveis, considerando que esses automóveis são



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

utilizados diariamente para o transporte dos atendidos do Centro Integrado de Autismo (CIA) e também para deslocamentos e viagens conforme a necessidade administrativa, além do transporte de servidores em visitas técnicas, reuniões ou demais atividades institucionais.

As baterias automotivas possuem vida útil limitada e sofrem desgaste natural com o tempo, o que compromete gradualmente sua capacidade de carga e pode ocasionar falhas na partida ou até mesmo a paralisação completa do veículo. A substituição periódica, portanto, é indispensável para evitar imprevistos e garantir a continuidade das atividades. Dada a relevância social e operacional desses deslocamentos, é fundamental que os veículos estejam sempre prontos para uso, sem risco de interrupções. A compra conjunta das baterias representa uma medida preventiva e estratégica, que assegura maior eficiência na gestão da frota, reduz custos com manutenção emergencial e reforça o compromisso com a segurança e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria DPcD.

Referente à Secretaria de Agricultura, a presente contratação se justifica devido à necessidade de aquisição de 04 (quatro) baterias automotivas para os veículos de responsabilidade desta secretaria, um vez que as baterias estão apresentando falhas no seu funcionamento, falhas de carga, sendo necessária a substituição das mesmas, considerando seu desgaste natural, para garantir a continuidade dos serviços prestados por esta secretaria à toda a população, evitando paralisações indesejadas na área municipal.

A substituição das baterias automotivas de maneira preventiva, assegura a autonomia do veículo, prevenindo custos maiores com manutenções corretivas.

Em razão da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a presente contratação devido à necessidade de aquisição de 2 (duas) baterias automotivas para os veículos de responsabilidade desta secretaria, uma vez que as baterias estão apresentando falhas no seu funcionamento, falhas de carga, sendo necessária a substituição das mesmas, considerando o seu desgaste natural, para garantir a continuidade dos serviços prestados por esta secretariam evitando assim paralisações indesejadas.

A substituição das baterias automotivas de maneira preventiva assegura a autonomia do veículo, prevenindo custos maiores com manutenção corretiva.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

Para a Secretaria Municipal de Esporte, a presente contratação tem por finalidade a aquisição de baterias automotivas para substituição nos veículos Renault Kwid, placas CJV-7821 (patrimônio nº 21287) e EYC-1955 (patrimônio nº 21290), pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O veículo placa EYC-1955 encontra-se atualmente parado por ausência de bateria em condições de uso, caracterizando necessidade de manutenção corretiva imediata, tendo em vista a inviabilidade de sua utilização. Já o veículo de placa CJV-7821 apresenta bateria em estado de desgaste, sendo necessária a substituição de forma preventiva, com o objetivo de evitar falhas inesperadas e garantir a continuidade das atividades administrativas.

Dessa forma, a contratação visa tanto a recomposição da capacidade operacional da frota quanto a prevenção de interrupções nos serviços públicos.

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, instrumento contratual, parecer jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos direcionados à manutenção dos automóveis das secretarias municipais, garantindo o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas inerentes ao serviço público.

3.2. Será feito orçamento em diferentes potenciais fornecedores e disponibilizado Termo de Referência para recebimento de propostas, permitindo a criação de um campo de pesquisa amplo para a seleção do fornecedor, baseando-se no menor preço de mercado.

3.3. Após a seleção e apresentação de documentos para habilitação fiscal, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo devido envio dos produtos em sua integridade total, contemplando os requisitos definidos pela Contratante, incluindo a separação dos produtos entre suas respectivas destinações;

3.4. Das especificações e quantidades **gerais** dos produtos:

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
71389 BATERIA 60 AMPERES	UN	14,00
75710 BATERIA 100 AMPERES	UN	2,00
13608 BATERIA 50 AMPERES	UN	1,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3.5. Dos produtos referentes a **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
71389 BATERIA 60 AMPERES	UN	5,00

3.6. Dos produtos referentes a **Secretaria Municipal de Direito às Pessoas com Deficiência:**

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
71389 BATERIA 60 AMPERES	UN	1,00
75710 BATERIA 100 AMPERES	UN	2,00
13608 BATERIA 50 AMPERES	UN	1,00

3.7. Dos produtos referentes a **Secretaria Municipal de Agricultura:**

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
71389 BATERIA 60 AMPERES	UN	4,00

3.8. Dos produtos referentes a **Secretaria Municipal de Educação:**

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
71389 BATERIA 60 AMPERES	UN	2,00

3.9. Dos produtos referentes a **Secretaria Municipal de Esporte:**

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
71389 BATERIA 60 AMPERES	UN	2,00

3.10. Após a entrega e verificação dos produtos estabelecidos, será feito o pagamento integral á Contratada em até 30 (trinta) dias corridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjJgPikorO5u0JkM>).

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após o resultado da seleção do fornecedor e realização da compra, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da autorização de compras e solicitação da contratante, em horário de expediente.

5.2. Referente aos endereços de entrega dos produtos:

- I. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rua Ângelo Carnavale, 305-B (Antigo Senai) – Estação, Santa Cruz do Rio Pardo.
- II. **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Avenida Pedro Catalano, 50 – Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo. 18900-418.
- III. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:** Rua Conselheiro Saraiva, 379 – Centro, Santa Cruz do Rio Pardo.
- IV. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Avenida Tiradentes, 440 – Centro, Santa Cruz do Rio Pardo.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

V. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:** Avenida Coronel Clementino Gonçalves, s/n – Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo. 18900-488.

5.3. A entrega dos itens adquiridos deverá assegurar a plena integridade dos produtos durante todo o transporte, sendo de responsabilidade do fornecedor quaisquer danos decorrentes de acondicionamento inadequado, manuseio ou transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá aos Secretários Municipais: Sr. **CRISTIANO NEVES** – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sra. **ELIANE BOTELHO** – DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; Sr. **MILTON DE LIMA** – AGRICULTURA; Sra. **ELCEN NOCERA** – EDUCAÇÃO; Sr. **JOSÉ ADRIANO CAMPANHA** – ESPORTE E LAZER; enquanto os Agentes Fiscais acompanharão e fiscalizarão as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Ficam designados como Agentes Fiscais Administrativos desta Dispensa os servidores: **Juliana Renóbio** – Diretora de CRAS; **Carolina Myra Crivelli** – Oficial Administrativo; **Daniel Patrocínio de Andrade** – Diretor de Motomecanização e Produção de Olerícolas; **Marcio Aparecido Andrade** – Direção de Transporte Escolar; **Bruno Koji Tamura Amemya** – Diretor de Esportes.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após a execução dos serviços (no caso, após o recebimento dos produtos), através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será feita através do menor valor das cotações, através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do valor total da contratação foi obtida mediante pesquisa de mercado realizada com 5 (cinco) fornecedores do segmento de materiais elétricos nos dias 17/03/2026 e



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

18/03/2026 por meio físico e de consultas a portais de vendas online. Para cada item foi calculada a média dos preços coletados.

9.2. A pesquisa identificou os valores de mercado que foram utilizados como base para o cálculo da estimativa de preço, descritos na tabela abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO (un)</u>	<u>VALOR MÉDIO TOTAL</u>
Bateria Automotiva 50A	1 UN	R\$ 435,00	R\$ 435,00
Bateria Automotiva 60A	14 UN	R\$ 425,50	R\$ 5.957,14
Bateria Automotiva 100A	2 UN	R\$ 685,38	R\$ 1.370,76

O valor integral da contratação estima-se em torno de: **R\$ 7.762,90.**

9.3. Os valores encontrados são compatíveis com os praticados no mercado e com referências de compras anteriores do órgão, e a demanda está prevista **no PCA (plano de contratações anual).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 582

RECURSO 05 – FEDERAL

02.15.00 – SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

02.15.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

08.242.0025.2.082 – MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PCD

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 662

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.0020.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ATENDIMENTO AO PRODUTOR

FICHA 471 – MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

04.122.0024.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

FICHA 221 – MATERIAL DE CONSUMO

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.16.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.16.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0026.2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER

FICHA 669 – MATERIAL DE CONSUMO

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de março 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES